



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.833, DE 08/07/2024

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE CARTAZ INFORMATIVO SOBRE O CRIME DE RACISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS [PARÁGRAFOS 2º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO](#), PROMULGO A SEGUINTE:

Art. 1º É obrigatória a divulgação de mensagem informativa sobre os crimes de racismo e injúria racial nos seguintes locais no Município de Petrópolis:

- I** - ônibus do transporte coletivo urbano;
- II** - hotéis, motéis, pensões, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- III** - restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- IV** - casas noturnas de qualquer natureza;
- V** - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;
- VI** - agências de viagens, locais de transportes de massa;
- VII** - postos de serviços de autoatendimento, postos de abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
- VIII** - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos municipais;
- IX** - repartições públicas diretas e indiretas, escolas, centros de ensino superior.

Art. 2º As placas informativas deverão conter:

I - Quanto ao conteúdo, as seguintes informações: Racismo é crime! Discriminação por raça ou cor é crime e o infrator deverá responder pelo ato praticado ([Lei Federal nº 7.716](#), de 5 de janeiro de 1989). Denuncie! Disque antirracista: 0800-024-1000.

II - Quanto à forma:

- a)** possuir dimensões mínimas 0,29m x 0,42m;
- b)** ser legíveis com caracteres compatíveis;
- c)** ser afixadas em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 12 de julho de 2024.

JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE

Autoria: Julia Casamasso
CMP: 5298/2021